*Câmara Municipal de Barra Mansa*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

DELIBERAÇÃO Nº 1.229 DE 19 DE outubro DE 1973.

Autoriza o Chefe do Executivo a firmar Têrmo Substitutivo à Cláusula 3ª do - Contrato firmado com a Concessionária da Rodoviária Comendador Geraldo Czó - rio.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar Têr mo Substitutivo à Cláusula 3ª do Contrato firmado em 30 de janeiro - de 1967, com os proprietários da Rodoviária Comendador Geraldo Czó - rio Rodrigues, que terá a seguinte redação: "A taxa de utilização da Rodoviária Comendador Geraldo Czório Rodrigues, será de Cr$ 0,45 -- (quarenta e cinco centavos) para as Empresas de grande percurso, -- Cr$ 0,25 (vinte e cinco centavos) para as de médio, e Cr$ 0,10 (dez- centavos) para as de pequeno percursos, sendo considerado também to do o Município de Barra Mansa como de pequeno percurso".

Art. 2º - Caberá à Prefeitura Municipal, Cr$ 0,05 (cinco - centavos) em cada uma das três (3) parcelas autorizadas, (um será re colhida consecutivamente aos cofres municipais pela Concessionária.

Art. 3º - As taxas ora fixadas serão alteradas, sempre que- autorizadas pelo órgão competente, a outras congêneres no País.

Art. 4º - A renda oriunda dessas taxas será aplicada pela- municipalidade na construção de obras de calçamento, asfaltamento e recuperação de ruas e estradas, além da construção de abrigos, ilumi nação pública e colocação de semáforos.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 19 de outubro de 1.973.

Dr. FARES NABER
PREFEITO

Obs: Art. 4º
foi alterado pela
Delib. nº 1277 de 28/12/73.